



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23300026799

Código da Natureza Jurídica

2046

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: J MACEDO S A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2100993000

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	310			OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO

FORTALEZA

Local

29 Outubro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5667790 em 03/11/2021 da Empresa J MACEDO S A, CNPJ 14998371000119 e protocolo 211612065 - 01/11/2021. Autenticação: 6F9323774D3D6813A27104CA6C98623B54E33B7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/161.206-5 e o código de segurança u6s0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/161.206-5	CEE2100993000	29/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
267.083.218-07	GUILHERMEN NUNES DA SILVA	01/11/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5667790 em 03/11/2021 da Empresa J MACEDO S A, CNPJ 14998371000119 e protocolo 211612065 - 01/11/2021. Autenticação: 6F9323774D3D6813A27104CA6C98623B54E33B7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/161.206-5 e o código de segurança u6s0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 5ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA J. MACÊDO S.A.

Pelo presente instrumento particular, de um lado,

J. MACÊDO S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, na Rua Benedito Macêdo, nº 79, Bairro Cais do Porto, CEP 60180-900, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 14.998.371/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Emissora"); e

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.753.164/0001-43, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Debenturista" ou "Securitizedora");

sendo a Emissora e o Debenturista, doravante denominados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte";

CONSIDERANDO QUE

- (i) em 22 de setembro de 2021, as Partes celebraram o "*Instrumento Particular de Escritura da 5ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Colocação Privada, da J. Macêdo S.A.*" ("Escritura de Emissão");
- (ii) conforme previsto na Escritura de Emissão, foi realizado, em 22 de outubro de 2021, o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores organizado pelos Coordenadores, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, por meio do qual os Coordenadores verificaram a demanda do mercado pelos CRA, bem como definiram a Remuneração dos CRA (conforme definido no Escritura de Emissão), e, conseqüentemente, das Debêntures, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400 ("Procedimento de Bookbuilding");



(iii) em razão da realização do Procedimento de *Bookbuilding*, a fim de refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, com relação à definição da quantidade de CRA e, conseqüentemente de Debêntures, bem como da Remuneração dos CRA (conforme definido no Escritura de Emissão), e conseqüentemente, das Debêntures (conforme definido no Escritura de Emissão), as Partes desejam aditar a Escritura de Emissão; e

(iv) as Debêntures ainda não foram subscritas e integralizadas, razão pela qual não se faz necessária a realização da assembleia geral de debenturistas para aprovar as matérias do presente Aditamento.

vêm, por meio desta e na melhor forma de direito, firmar o presente "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 5ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Colocação Privada, da J. Macêdo S.A.*" ("Aditamento"), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES

1.1. Os termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Aditamento são aqui utilizados com o mesmo significado atribuído a tais termos na Escritura de Emissão. Todos os termos no singular definidos neste Aditamento deverão ter os mesmos significados quando empregados no plural e vice-versa. As expressões "deste instrumento", "neste instrumento" e "conforme previsto neste instrumento" e palavras da mesma importância quando empregadas neste Aditamento, a não ser que de outra forma exigido pelo contexto, referem-se a este Aditamento como um todo e não a uma disposição específica deste Aditamento, e referências a cláusula, sub-cláusula, item, adendo e anexo estão relacionadas a este Aditamento a não ser que de outra forma especificado.

CLÁUSULA II ARQUIVAMENTO DO ADITAMENTO

2.1. Este Aditamento será arquivado na JUCEC, nos termos do artigo 62, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, no prazo previsto na Cláusula 2.2. da Escritura de Emissão.

CLÁUSULA III ALTERAÇÕES À ESCRITURA DE EMISSÃO



3.1. Em decorrência da realização do Procedimento de *Bookbuilding* e do cumprimento de exigências da CVM, no âmbito do pedido de registro da Oferta dos CRA perante a CVM, nos termos do presente Aditamento, as Partes resolvem excluir a Cláusula 4.12.1.2 da Escritura de Emissão, alterar as Cláusulas 3.3.1, 3.5.5, 4.8.1, 4.5.4, 4.5.4.1 (atual 4.5.4.2), 4.12.1, 4.12.1.1 e 4.12.2.1 da Escritura de Emissão e incluir as Cláusulas 3.5.8, 3.6.5, 4.5.4.1 e 4.5.7 na Escritura de Emissão, as quais passarão a vigorar com as seguintes redações:

"3.3.1. O valor total da Emissão será de R\$240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) ("Valor Total da Emissão")."

*"3.5.5. O Agente Fiduciário dos CRA e/ou o Debenturista poderão solicitar as cópias simples ou autenticadas dos respectivos documentos de aquisição de trigo in natura e/ou açúcar, caso venha a ser necessário para atender a eventual solicitação da CVM, Receita Federal do Brasil ou de qualquer outro órgão regulador que venha a solicitar essa informação ao Agente Fiduciário dos CRA e/ou ao Debenturista. Caso isso ocorra, a Emissora se obriga a encaminhar as cópias simples ou autenticadas das notas fiscais e dos pedidos de compra de trigo in natura e/ou açúcar, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da solicitação ou no prazo equivalente à metade do prazo estipulado pelo respectivo órgão, dos prazos acima sempre o menor. **No mais, o Agente Fiduciário se compromete a envidar seus melhores esforços para obter a documentação necessária a fim de proceder com a verificação da destinação de recursos da Oferta.**"*

"3.5.8. A Emissora declara que não destinou, até a presente data, bem como não se comprometeu a destinar, quaisquer recursos oriundos de qualquer captação por meio de certificados de recebíveis do agronegócio lastreados em debêntures ou outros títulos de dívida de emissão da Emissora aos contratos celebrados com os Produtores Rurais listados no Anexo I desta Escritura de Emissão."

"3.6.5. A Emissora emitirá as Debêntures em favor da Securitizadora, de forma que tais créditos originem os créditos do agronegócio utilizados como lastro no âmbito da Oferta, de modo que todas as condições para o aperfeiçoamento da transferência dos direitos creditórios que lastreiam os CRA serão observadas anteriormente à emissão, bem como ao registro da



Oferta perante a D. CVM, por meio da assinatura do Boletim de Subscrição das Debêntures.”

"4.5.4. A Alienação Fiduciária de Imóveis deverá ser constituída, por meio do registro do contrato respectivo no cartório de registro de imóveis competente pela Emissora em até 18 (dezoito) meses contados da Data de Emissão, sendo certo que, no momento da constituição, deverá ser apresentado, pela Emissora à Debenturista, Laudo de Avaliação (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis) do Imóvel, demonstrando o atendimento à Razão de Garantia da Alienação Fiduciária de Imóveis (conforme abaixo definido).

4.5.4.1. Cada laudo de avaliação dos Imóveis para atualizar o Valor dos Imóveis deverá ser elaborado por qualquer uma das seguintes empresas, as quais não apresentam qualquer vinculação com os participantes da Oferta, incluindo a Emissora, que possa ocasionar uma situação de conflito de interesses: (i) Cushman & Wakefield Consultoria Imobiliária Ltda.; (ii) Colliers International do Brasil Consultoria Ltda.; (iii) CBRE Consultoria do Brasil Ltda.; (iv) Jones Lang Lasalle Ltda.; e (v) Engebanc Engenharia e Serviços Ltda. ("Empresas Especializadas")."

4.5.4.2. A partir da data de constituição da Alienação Fiduciária de Imóveis e até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas, os Imóveis Alienados Fiduciariamente deverão representar, no mínimo, 135% (cento e trinta e cinco por cento) do saldo devedor dos CRA ("Razão de Garantia da Alienação Fiduciária de Imóveis"). O valor dos Imóveis Alienados Fiduciariamente incluirá o valor atribuído aos equipamentos objeto do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos (conforme abaixo definido) e será considerado com base no valor de venda forçada, conforme avaliação elaborada nos termos da Promessa de Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis e atualizado a cada 18 (dezoito) meses"

"4.5.7. Além da necessidade da análise dos laudos de avaliações periodicamente elaborados por terceiros (conforme características descritas nos respectivos Contratos de Garantias), o Agente Fiduciário realizará uma análise anual para reavaliar a suficiência das Garantias, nos termos de cada Contrato de Garantia, sendo certo que os resultados serão refletidos no Relatório Anual, nos termos da Resolução 17 da CVM"

"4.8.1. Serão emitidas 240.000 (duzentos e quarenta mil) Debêntures."



4.12.1. Sem prejuízo da Atualização Monetária, a partir da primeira Data de Integralização, as Debêntures farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, correspondentes a 6,3071% ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos durante o respectivo Período de Capitalização ("Remuneração")."

"4.12.1.1. Foi adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento junto aos potenciais investidores dos CRA, realizado pelos Coordenadores, em conjunto com a Emissora, para a definição do spread aplicável à remuneração dos CRA e, conseqüentemente, das Debêntures, bem como a quantidade de CRA e, conseqüentemente de Debêntures a serem subscritas e integralizadas, respeitado o Montante Mínimo e considerando a garantia firme de colocação prestada pelos Coordenadores nos termos do Contrato de Distribuição ("Procedimento de Bookbuilding")."

"4.12.1.2. [SUPRIMIDA]"

"4.12.2.1.

(...)

taxa = 6,3071;"

3.2. As Partes resolvem alterar o Anexo V (Boletim de Subscrição), de forma que o Anexo III passará a vigorar na forma dos Anexo A, anexo ao presente Aditamento.

CLÁUSULA IV DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A Emissora, neste ato, reitera todas as obrigações assumidas e todas as declarações e garantias prestadas na Escritura de Emissão, que se aplicam ao Aditamento, como se aqui estivessem transcritas.

4.2. A Emissora declara e garante, neste ato, que todas as declarações e garantias previstas da Escritura de Emissão permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Aditamento.



4.3. As alterações feitas na Escritura de Emissão por meio deste Aditamento não implicam em novação, pelo que permanecem válidas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, termos e condições previstos na Escritura de Emissão que não foram expressamente alterados por este Aditamento.

4.4. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da Escritura de Emissão por meio das alterações previstas neste Aditamento. Desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba à Debenturista em razão de qualquer inadimplemento da Emissora prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia a ele, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

4.5. O Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.

4.6. Caso qualquer das disposições deste Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

4.7. O presente Aditamento e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais, nos termos do artigo 784, incisos I e III, do Código de Processo Civil, e as obrigações nelas encerradas estão sujeitas a execução específica, de acordo com os artigos 536 e seguintes do Código de Processo Civil, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes da presente Escritura de Emissão.

4.8. Este Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

4.9. As Partes concordam que será permitida a assinatura eletrônica do presente Aditamento, mediante na folha de assinaturas eletrônicas, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que esses documentos produzam os seus efeitos jurídicos e legais. Nesse caso, a data de assinatura deste Aditamento será considerada a mais recente das dispostas na folha de assinaturas eletrônicas, devendo, em qualquer hipótese, ser emitido com certificado digital nos padrões ICP-Brasil, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. As Partes reconhecem que, independentemente da forma de assinatura, este Aditamento tem natureza de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil.



**CLÁUSULA V
DO FORO**

5.1. As Partes elegem o foro da Comarca da capital do estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado, como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Aditamento.

Estando assim, as Partes, certas e ajustadas, firmam este Aditamento, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também a assinam.

São Paulo, 27 de outubro de 2021.

*(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco)
(Assinaturas nas páginas seguintes)*



(Página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 5ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Colocação Privada, da J. Macêdo S.A., celebrado em 27 de outubro de 2021)

J. MACÊDO S.A.

DocuSigned by:
Alexandre José Afexe
Assinado por: ALEXANDRE JOSE AFEXE:8142458881
CPF: 8142458881
Papel: Diretor de Relações com Investidores
Data/Hora da Assinatura: 27/10/2021 | 10:09:58 PDT

Nome: Alexandre José Afexe

Cargo: Diretor de Relações com Investidores

DocuSigned by:
Gustavo Henrique Coelho Pereira
Assinado por: GUSTAVO HENRIQUE COELHO PEREIRA:0109162836
CPF: 0109162836
Papel: Diretor Estatutário
Data/Hora da Assinatura: 27/10/2021 | 09:55:34 PDT

Nome: Gustavo Henrique Coelho Pereira

Cargo: Diretor Estatutário

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

DocuSigned by:
Milton Scatolini Menten
Assinado por: MILTON SCATOLINI MENTEN:01404998803
CPF: 01404998803
Papel: Diretor Presidente
Data/Hora da Assinatura: 27/10/2021 | 08:58:44 PDT

Nome: Milton Scatolini Menten

Cargo: Diretor Presidente

DocuSigned by:
Cristian de Almeida Fumagalli
Assinado por: CRISTIAN DE ALMEIDA FUMAGALLI:32751889894
CPF: 32751889894
Papel: Diretor de Relações com Investidores e de Distribuição
Data/Hora da Assinatura: 27/10/2021 | 09:28:48 PDT

Nome: Cristian de Almeida Fumagalli

Cargo: Diretor de Relacionamento com Investidores e de Distribuição

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:
Gabriel Xavier de Brito Pizarro Drummond
Assinado por: GABRIEL XAVIER DE BRITO PIZARRO DRUMMOND:12...
CPF: 12483859771
Papel: Procurador
Data/Hora da Assinatura: 27/10/2021 | 07:39:32 PDT

Nome: Gabriel Xavier de Brito Pizarro Drummond

CPF: 124.838.597-71

DocuSigned by:
Julia Bernardes Cunha
Assinado por: JULIA BERNARDES CUNHA:04628085137
CPF: 04628085137
Papel: Procuradora
Data/Hora da Assinatura: 27/10/2021 | 07:53:52 PDT

Nome: Julia Bernardes Cunha

CPF: 046.280.851-37



ANEXO A
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DAS DEBÊNTURES

Emissora:

J. MACÊDO S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta na Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, na Rua Benedito Macêdo, nº 79, Bairro Cais do Porto, CEP 60180-900, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ/ME**") sob o nº 14.998.371/0001-19 ("**Emissora**").

Debenturista:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede em São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.73.164/0001-43, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Debenturista**" ou "**Securitizedora**").

Características da Emissão

Foram emitidas pela Emissora 240.000 (duzentos e quarenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, para colocação privada de sua 5ª (quinta) emissão ("**Debêntures**" e "**Emissão**", respectivamente), por meio do "*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, para Colocação Privada, da J; Macêdo S.A.*" celebrado em 22 de setembro de 2021 entre a Emissora e a Debenturista ("**Escritura de Emissão**"), conforme aditado pelo "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 5ª (quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, para Colocação Privada, da J; Macêdo S.A.*" celebrado em 27 de 2021 entre a Emissora e a Debenturista ("**Aditamento**").

Após a subscrição das Debêntures, as Debêntures emitidas pela Emissora e subscritas pela Debenturista conferirão direito de crédito em face da Emissora, passando a ser a Debenturista credora de todas as obrigações, principais e acessórias, devidas pela Emissora no âmbito das Debêntures, nos termos da Escritura, representando direito creditório do agronegócio, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 23, da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("**Créditos do Agronegócio**").

A emissão das Debêntures insere-se no contexto de uma operação de securitização de créditos do agronegócio, que resultará 111ª (centésima décima primeira) emissão, em série única, de certificados de recebíveis do agronegócio da Securitizedora ("**CRA**"), aos quais os Créditos do Agronegócio serão vinculados como lastro.

Os CRA serão distribuídos por meio de oferta pública, sob o regime de garantia firme de colocação, a ser realizada nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, conforme termos e condições do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o*



Regime de Garantia Firme, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 111ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela J. Macêdo S.A.", a ser celebrado entre a Emissora, as instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários responsável pela colocação dos CRA e a Securitizadora.

A Emissão é realizada e a Escritura é celebrada com base nas deliberações tomadas em reuniões do conselho de administração, por meio das quais se aprovou a presente Emissão, incluindo seus termos e condições, conforme o disposto no artigo 59 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

Identificação do Subscritor

Nome: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.			Tel.: (11) 3320 7474	
Endereço: Avenida Pedroso de Moraes, 1.553, 3º andar, conjunto 32			E-mail: controleoperacional@ecoagro.agr.br	
Bairro: Pinheiros	CEP: 05419-001	Cidade: São Paulo	UF: SP	
Nacionalidade: N/A	Data de Nascimento: N/A	Estado Civil: N/A		
Doc. de identidade: N/A		Órgão Emissor: N/A	CPF/CNPJ: 10.73.164/0001-43	
Representante Legal (se for o caso):			Tel.:	
Doc. de Identidade:		Órgão Emissor:	CPF/CNPJ:	

Cálculo da Subscrição

Quantidade de Debêntures subscritas: 240.000 (duzentos e quarenta mil)	Série das Debêntures Subscritas Série Única	Valor Nominal Unitário: R\$1.000,00 (mil reais)	Valor de integralização: R\$240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais)
--	--	---	---

Integralização:

O Subscritor, neste ato, declara para todos os fins que conhece, está de acordo e por isso adere a todas as disposições constantes deste Boletim de Subscrição e da Escritura, firmada, em caráter irrevogável e irretratável, referente à emissão privada de debêntures da Emissora.



A integralização das Debêntures ocorrerá na forma e periodicidade prevista na Escritura.

Declaro, para todos os fins, **(i)** estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição; **(ii)** ter conhecimento integral, entender, anuir, aderir e subscrever os termos e condições previstos na Escritura.

São Paulo, [=] de outubro de 2021.

J. MACÊDO S.A.

Declaro, para todos os fins, **(i)** estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição; **(ii)** ter conhecimento integral, entender, anuir, aderir e subscrever os termos e condições previstos na Escritura; e **(iii)** que os recursos utilizados para a integralização das Debêntures não são provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal, nos termos da Lei n.º 9.613, de 03 de março de 1998, conforme alterada.

São Paulo, [=] de outubro de 2021.

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS
CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/161.206-5	CEE2100993000	29/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
267.083.218-07	GUILHERMEN NUNES DA SILVA	01/11/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5667790 em 03/11/2021 da Empresa J MACEDO S A, CNPJ 14998371000119 e protocolo 211612065 - 01/11/2021. Autenticação: 6F9323774D3D6813A27104CA6C98623B54E33B7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/161.206-5 e o código de segurança u6s0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL

REGISTRO DIGITAL

Eu, GUILHERMEN NUNES DA SILVA, BRASILEIRA, CASADO, ADVOGADO, DATA DE NASCIMENTO 01/07/1977, RG Nº 180.857 OAB-SP, CPF 267.083.218-07, RUA BENEDITO MACEDO, Nº 79, BAIRRO CAIS DO PORTO, CEP 60180-415, FORTALEZA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Fortaleza, 29 de outubro de 2021.

GUILHERMEN NUNES DA SILVA
Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5667790 em 03/11/2021 da Empresa J MACEDO S A, CNPJ 14998371000119 e protocolo 211612065 - 01/11/2021. Autenticação: 6F9323774D3D6813A27104CA6C98623B54E33B7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/161.206-5 e o código de segurança u6s0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 15/17



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa J MACEDO S A, de CNPJ 14.998.371/0001-19 e protocolado sob o número 21/161.206-5 em 01/11/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5667790, em 03/11/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
267.083.218-07	GUILHERMEN NUNES DA SILVA	01/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
267.083.218-07	GUILHERMEN NUNES DA SILVA	01/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
267.083.218-07	GUILHERMEN NUNES DA SILVA	01/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 27/10/2021



Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 03/11/2021, às 13:53.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 21/161.206-5.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. quarta-feira, 03 de novembro de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5667790 em 03/11/2021 da Empresa J MACEDO S A, CNPJ 14998371000119 e protocolo 211612065 - 01/11/2021. Autenticação: 6F9323774D3D6813A27104CA6C98623B54E33B7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/161.206-5 e o código de segurança u6s0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL